

## EDITAL CPSCS 47/2025

**CONVOCA PARA MATRÍCULA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTE ESPECIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital CPSCS 11/2025, baixa o seguinte

### EDITAL

**Art. 1.º** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Estudante Especial do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, Mestrado e Doutorado, da Universidade São Francisco – USF para efetuarem sua matrícula nos respectivos componentes curriculares, no dia 15 de agosto de 2025, exclusivamente pelo link: <https://www.usf.edu.br/cienciadasaude/>, acessando o menu “Processo Seletivo”, conforme relação a seguir:

I. Componente Curricular - SS01143 - Atualizações em Farmacologia Básica e Clínica

<b>N.º Inscrição</b>	<b>Candidato(a)</b>
300816107	Marina Sabatini Cordeiro
300804162	Wellington Henrique Brandao

II. Componente Curricular - SS1144 - Bioanalítica Aplicada à Saúde

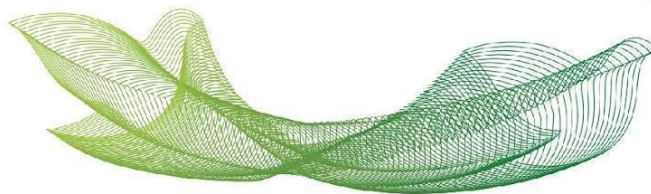
<b>N.º Inscrição</b>	<b>Candidato(a)</b>
300816172	Larissa Inácio Leite
300809821	Pablo de Oliveira Antunes
300816875	Thaís Pereira Vespasiano

III. Componente Curricular - SS1149 - Modelos Experimentais em Ciências da Saúde

<b>N.º Inscrição</b>	<b>Candidato(a)</b>
300810498	Miguel Iugas Almeida

IV. Componente Curricular - SS1137 - Didática e Metodologia Científica

<b>N.º Inscrição</b>	<b>Candidato(a)</b>
300816107	Marina Sabatini Cordeiro



**Art. 2.º** A matrícula referente ao ingresso dos estudantes no programa no segundo semestre de 2025 será efetivada mediante o aceite de contrato de prestação de serviços, o pagamento da primeira parcela, por meio de boleto bancário e a assinatura eletrônica do contrato de prestação de serviços educacionais recebido por e-mail.

**§ 1.º** Para a efetivação da matrícula, o candidato não poderá possuir pendências financeiras junto à Universidade São Francisco – USF.

**§ 2.º** Em caso de débitos, a matrícula será automaticamente bloqueada até a regularização da situação financeira, respeitando o prazo estipulado para a matrícula.

**§ 3.º** Não será ressarcido ao candidato o pagamento da matrícula em casos de desistências, erros durante o processo de matrícula ou descumprimento de qualquer item deste edital.

**§ 4.º** Os componentes curriculares somente serão ofertados caso haja um mínimo de 5 candidatos matriculados por componente.

**§ 5.º** Recomenda-se a realização de matrícula com antecedência, uma vez que a Universidade São Francisco - USF, não se responsabilizará por matrículas não realizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos.

**Art. 3.º** No dia 15 de agosto de 2025 até às 13 horas (horário de Brasília), caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento enviado à coordenação do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, para o e-mail, [cienciasdasaude.pos@usf.edu.br](mailto:cienciasdasaude.pos@usf.edu.br).

**Parágrafo único.** Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital.

**Art. 4.º** O candidato que não efetuar sua matrícula no período estabelecido será automaticamente desclassificado.

**Art. 5.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 14 de agosto de 2025.

Raquel Girardello  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
Stricto Sensu em Ciências da Saúde